



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 8749393/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: **Autorização divulgação da inexigibilidade de licitação.**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar o pagamento das taxas condominiais relativas ao imóvel atualmente cedido à Defensoria Pública da União em Joinville/SC, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 410, Centro Comercial Cidade de Joinville, Centro, Joinville/SC.

2. Em análise, a Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), por meio do Parecer Técnico nº 12 (SEI nº 8732498), esclarece que a contratação em questão está sendo processada sob o rito de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a obrigação legal da Defensoria Pública da União de arcar com as despesas condominiais do imóvel que ocupa, cedido pela União, conforme estabelecido no Termo de Entrega do Imóvel e na legislação pertinente. Tais despesas abrangem encargos ordinários e extraordinários indispensáveis à manutenção, ao funcionamento, à segurança e à habitabilidade do bem. A necessidade da contratação decorre, ainda, da alteração de endereço da unidade da DPU em Joinville/SC, que passou a integrar novo condomínio edilício, tornando exigível o pagamento das respectivas taxas. Ressalte-se que essas obrigações possuem natureza *propter rem*, vinculando-se diretamente à ocupação do imóvel, independentemente da fruição individual dos serviços. Ademais, considerando que a administração condominial é exercida por entidade previamente constituída, resta caracterizada a inviabilidade de competição. Informa-se, por fim, o atendimento ao Parecer ACJ nº 74 (SEI nº 8729301), razão pela qual se solicita a ratificação e a autorização para divulgação da Inexigibilidade em meio eletrônico.

2.1. Diante do exposto, **ratifico e autorizo** a divulgação da Inexigibilidade de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como **aprovo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 21/2026** (SEI n.º 8713468), na plataforma ComprasGov.br.

3. Informo que o documento foi devidamente **subscrito** por este Secretário-Geral Executivo, nos termos solicitado pela área técnica competente.

4. Por fim, encaminho os autos à **CDLI/SPLC** para ciência e providências subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 19/02/2026, às 17:55, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8749393** e o
código CRC **A93C52FE**.